

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

MULTIENTIDADE

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juarez Miguel Rodermel, **TORNA PÚBLICO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE “KITS NATALINOS” DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1323 DE 10 DE JULHO DE 2013**, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Inciso XXI, do Art.º 37, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei prevê exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o objeto da presente Justificativa, verificamos tratar-se de certame a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 da nova Lei de Licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

Deste modo, resta fundamentada a aquisição objeto desta Justificativa, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Um Município não se administra sozinho, mas com a união de todos. Cada Servidor é importante, cada trabalho executado é de grande valia. Por isso, é compromisso da Administração Municipal buscar a valorização do Servidor, na certeza que os serviços que executam são nobres para o nosso Município.

Em cada função realizada percebemos a responsabilidade e dedicação de várias pessoas que constroem um Município melhor. Em cada lugar que passamos e em cada cidadão atendido, podemos perceber que tem a mão de um Servidor Público. Alunos, pacientes, pedestres, agricultores, turistas, enfim, cidadãos Atalantenses e visitantes colhem os serviços prestados pelos Servidores Públicos.

Em consideração ao exposto, a Administração Municipal reconhecendo o imenso valor de todos os Servidores Públicos do nosso Município, resolve, como forma de agradecimento e a título de gratificação natalina, presentear cada Servidor pelo desempenho do exercício das atividades diárias, através do “Kit Natalino”, composto de gêneros alimentícios, conforme Lei nº 1323 de 10 de julho de 2013.

5. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E COTAÇÕES

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de 225 (duzentos e vinte e cinco) “Kits Natalinos”, sendo que os “Kits” serão compostos por gêneros alimentícios, divididos entre Congelados e Alimentos não perecíveis, de acordo com as características e quantidades assim dispostas:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	KIT I – CONGELADOS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> 1 FRANGO RECHEADO (3 KG). 2 PACOTES DE LINGUIÇINHA DE FRANGO (1 KG CADA PACOTE). 	KIT	225
02	KIT II – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> 2 CAIXA DE BOMBOM. 	KIT	225

Foram realizadas Cotações de Preços com empresas locais e regionais que atendem a necessidade e a qualidade que o Município de Atalanta – SC deseja para a aquisição dos “Kits Natalinos”, cujos orçamentos foram os seguintes:

ORÇAMENTOS KIT I - CONGELADOS

EMPRESA: FRIGORÍFICO ATALANTA LTDA – CNPJ: Nº 05.802.583/0001-98				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT I – CONGELADOS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> 1 FRANGO RECHEADO (3 KG). 2 PACOTES DE LINGUIÇINHA DE FRANGO (1 KG CADA PACOTE). 	225	63,33	R\$ 14.249,25
VALOR TOTAL				R\$ 14.249,25

EMPRESA: SUPERMERCADO VOLMAR LTDA – CNPJ: Nº 02.968.736/0001-83				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT I – CONGELADOS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> 1 FRANGO RECHEADO (3 KG). 2 PACOTES DE LINGUIÇINHA DE FRANGO (1 KG CADA PACOTE). 	225	R\$ 98,50	R\$ 22.162,50
VALOR TOTAL				R\$ 22.162,50

EMPRESA: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI – CNPJ: Nº 85.789.782/0001-42				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	KIT I – CONGELADOS, CONTENDO: • 1 FRANGO RECHEADO (3 KG). • 2 PACOTES DE LINGUIÇINHA DE FRANGO (1 KG CADA PACOTE).	225	R\$ 71,25	R\$ 16.031,25
VALOR TOTAL				R\$ 16.031,25

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 - PREGÃO N° 4/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CONTAGEM – ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: N° 85.789.782/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT I – CONGELADOS, CONTENDO: • 1 FRANGO RECHEADO (3 KG). • 2 PACOTES DE LINGUIÇINHA DE FRANGO (1- KG CADA PACOTE).	225	R\$ 99,00	R\$ 22.275,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.275,00

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2023 - PREGÃO N° 33/2023 – MUNICIPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DE SANTA CATARINA
EMPRESA: Z & G ALIMENTOS LTDA – CNPJ: N° 22.398.623/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT I – CONGELADOS, CONTENDO: • 1 FRANGO RECHEADO (3 KG). • 2 PACOTES DE LINGUIÇINHA DE FRANGO (1- KG CADA PACOTE).	225	R\$ 43,00	R\$ 9.675,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.675,00

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2024 - PREGÃO N° 14/2024 – MUNICIPIO DE TAGUAÍ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EMPRESA: CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI – CNPJ: N° 05.424.954/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------



01	KIT I – CONGELADOS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> 1 FRANGO RECHEADO (3 KG). 2 PACOTES DE LINGUIÇINHA DE FRANGO (1 KG CADA PACOTE). 	225	R\$ 44,24	R\$ 9.954,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.954,00

ORÇAMENTOS KIT II – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

EMPRESA: SUPERMERCADO VOLMAR LTDA – CNPJ: Nº 02.968.736/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KIT II – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> 2 CAIXA DE BOMBOM. 	225	R\$ 27,58	R\$ 6.205,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.205,00

EMPRESA: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ – CNPJ: Nº 85.789.782/0017-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KIT II – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> 2 CAIXA DE BOMBOM. 	225	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.400,00

EMPRESA: SUPERMERCADO D BENTA LTDA – CNPJ: Nº 04.018.797/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KIT II – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> 2 CAIXA DE BOMBOM. 	225	R\$ 24,98	R\$ 5.620,50
VALOR TOTAL				R\$ 5.620,50

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise às cotações mencionadas no item anterior, em apenso aos autos, observamos que a Empresa **FRIGORÍFICO ATALANTA LTDA (CNPJ Nº 05.802.583/0001-98)** ofertou os menores preços para o **KIT I – CONGELADOS** e a

5

Juarez Miguel Rodermel

Prefeito Municipal

Empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ (CNPJ Nº 85.789.782/0017-00)**, ofertou o menor preço para o **KIT II – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**. Desta maneira verificou-se que ambas empresas são do ramo pertinente ao objeto demandado e seus preços estão compatíveis com os praticados no mercado e, que os itens ofertados cumprem ao exigido no Anexo I - Termo de Referência da presente Justificativa de Dispensa de Licitação, atendendo a necessidade do Município de Atalanta – SC, ficando as referidas Empresas vinculadas a posterior verificação de sua habilitação. Além disso, a escolha dos Fornecedores se deu principalmente, devido à redução dos custos, visando o princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual deverá ser composto por no mínimotrês propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a Lei de regência dos certames licitatórios.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a qualificação mínima necessária para fornecimento do objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

Diante desta premissa, as Empresas deverão comprovar sua capacidade para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

- a) CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO OU COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE;
- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- c) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL, EXPEDIDA PELA FAZENDA ESTADUAL DA SEDE OU DO DOMICÍLIO EMPRESA;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL, EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE OU DO DOMICÍLIO DA CONTRATADA;
- f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.036/90, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE VIA INTERNET;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE NATUREZA TRABALHISTA (CNDT),

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 12.440/2011 E À RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470/2011;

h) CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EM ATÉNO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DA DATA DESTA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Conforme modelo do Anexo III, que dispõe sobre:

a) Declaração de que não é aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do Edital de Licitação, Inciso IV, do Art. nº 14 da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Para fins do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;

e) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

f) Que não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

g) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

h) Que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) Que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

k) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os

requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

- l)** Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento);
- m)** Do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de contrato social e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

10. ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DAS PARTES

As Especificações, bem como a Forma e Prazo de Fornecimento, Responsabilidades e Deveres das partes, estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

11. PENALIDADES

As penalidades para os casos de Infração Administrativa, estão previstas no Anexo II – Minuta Contratual, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

12. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação terá o valor total estimado de R\$ 19.649,25 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Itens 5 - Cotações, 6 - Razão da Escolha do Fornecedor e 7 – Justificativa de Preço.

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;
- b) Recebimento dos “Kits Natalinos” pela Fiscal designada do Município de Atalanta - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

DESPESA 6 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.0082 – RECURSOS SAÚDE 15%

13. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Wilberto Zich – Secretário de Administração e Finanças, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestor dos Contratos a serem firmados, a qual acompanhará os registros realizados pela Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

15. MINUTA CONTRATUAL

Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Fica Substituído o contrato pela Autorização de Fornecimento e Empenho.

16. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto acima, encaminha-se esta Justificativa de Dispensa de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação para o Agente de Contratação do Município de Atalanta - SC, designado pelo Decreto nº 092, de 23 de novembro de 2023, a fim de verificar a capacidade da Empresa **FRIGORÍFICO ATALANTA LTDA (CNPJ Nº 05.802.583/0001-98)** e da Empresa **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ (CNPJ Nº 85.789.782/0017-00)**, em fornecer o objeto da presente Justificativa de Dispensa de Licitação, após encaminhada-se os autos para o Setor Jurídico do Município de Atalanta – SC, a fim de realizar a apreciação de todos os elementos indispensáveis a legalidade da futura contratação e, por fim, juntados todos os documentos necessários encaminhada-se à Autoridade Superior, para se assim entender, realizar a Autorização.

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Termo Contratual.

ANEXO III – Declarações Obrigatórias

Atalanta, 12 de dezembro de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Município de Atalanta – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

MULTIENTIDADE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE “KITS NATALINOS” DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1323 DE 10 DE JULHO DE 2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Um Município não se administra sozinho, mas com a união de todos. Cada Servidor é importante, cada trabalho executado é de grande valia. Por isso, é compromisso da Administração Municipal buscar a valorização do Servidor, na certeza que os serviços que executam são nobres para o nosso Município.

Em cada função realizada percebemos a responsabilidade e dedicação de várias pessoas que constroem um Município melhor. Em cada lugar que passamos e em cada cidadão atendido, podemos perceber que tem a mão de um Servidor Público. Alunos, pacientes, pedestres, agricultores, turistas, enfim, cidadãos Atalantenses e visitantes colhem os serviços prestados pelos Servidores Públicos.

Em consideração ao exposto, a Administração Municipal reconhecendo o imenso valor de todos os Servidores Públicos do nosso Município, resolve, como forma de agradecimento e a título de gratificação natalina, presentear cada Servidor pelo desempenho do exercício das atividades diárias, através do “Kit Natalino”, composto de gêneros alimentícios, conforme Lei nº 1323 de 10 de julho de 2013.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	KIT I – CONGELADOS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">1 FRANGO RECHEADO (3 KG).2 PACOTES DE LINGUIÇINHA DE FRANGO (1 KG CADA PACOTE).	KIT	225
02	KIT II – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">2 CAIXA DE BOMBOM.	KIT	225

4. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DA CONTRATADA

11

Juarez Miguel Rodermel

Prefeito Municipal

4.1. A Contratada deverá entregar os “Kits Natalinos” na Prefeitura Municipal de Atalanta, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, no dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 09h00min, sendo que a mesma deverá ser responsável por todas as despesas para realização da entrega, tais como: transporte, deslocamento, embalagem, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, etc.

4.2. Os Itens que compõe “Kit I” deverão vir embalados individualmente (um a um), em pacote primário e acondicionados em embalagem secundária na formade sacola decorativa.

4.3. Os itens que compõe o “Kit II” deverão vir embalados individualmente (um a um) em embalagem plástica transparente a amarrados com laço decorativo.

4.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos “Kits Natalinos” conformeeste Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as especificaçõese estabelecidas, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente.

4.5. A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os itens que compõe objeto quando:

a) Houver na entrega, embalagens primárias ou secundárias danificadas, com defeito ou inadequadas, que comprometam a sua qualidade.

b) Os itens não atenderem as especificações deste Anexo I – Termo de Referência.

c) Os itens apresentarem qualquer alteração.

4.5.1. Nos casos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima, a substituição, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora da comunicação, sem ônus para o Município de Atalanta – SC, ficando à Contratada sujeita as penalidades, no caso de descumprimento.

4.6. A Contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos “Kits Natalinos”, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da entrega.

4.7. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitadapelo Município de Atalanta - SC ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso,a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.

4.8. A Contratada é responsável pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

4.9. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, em qualquer vínculo empregatício pelo fornecimento.

4.10. A Contratada deverá promover o transporte dos itens em veículos apropriados.

4.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Justificativa de Dispensa de Licitação nº 76/2024.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA -SC

5.1. O Município de Atalanta – SC será responsável por:

5.1.1. Disponibilizar à Contratada os dados necessários o fornecimento do objeto.

5.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada via e-mail.

5.1.3. Efetuar o pagamento segundo os prazos e condições estabelecidas.

5.1.4. Fiscalizar e controlar o fornecimento, comunicando à Contratada qualquer

irregularidade constatada.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;
- b) Recebimento dos "Kits Natalinos" pela Fiscal designada do Município de Atalanta - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

6.2. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. As despesas decorrentes para aquisição do objeto da presente Justificativa de Dispensa de Licitação, encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

DESPESA 6 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.0082 – RECURSOS SAÚDE 15%

7. FISCAL E GESTORA DOS CONTRATOS

7.1. Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Wilberto Zich – Secretário de Administração e Finanças, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a

13

Juarez Miguel Rodermel

Prefeito Municipal

responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

7.3. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestor dos Contratos a serem firmados, a qual acompanhará os registros realizados pela Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O conteúdo desde Termo de Referência é parte integrante da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 76/2024, bem como a Minuta Contratual (Anexo II). Outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

Atalanta, 10 de dezembro de 2024.

WILBERTO ZICH

Secretário de Administração e Finanças
Município de Atalanta – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2024

MULTIENTIDADE

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante chamadas simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas condições da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 76/2024, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE “KITS NATALINOS” DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1323 DE 10 DE JULHO DE 2013**, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 76/2024.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, independente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos:

1.2.1. As condições expressas na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 76/2024;

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. A proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato deste Termo Contratual até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

15

Juarez Miguel Rodermel

Prefeito Municipal

3.2. O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;
- b) Recebimento dos “Kits Natalinos” pela Fiscal designada do Município de Atalanta - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

3.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

DESPESA 6 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.500.1002.0082 – RECURSOS SAÚDE 15%

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço contratado para o objeto do presente Contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá entregar os “Kits Natalinos” na Prefeitura Municipal de Atalanta, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, no dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 09h00min, sendo que a mesma deverá ser responsável por todas as despesas para realização da entrega, tais como: transporte, deslocamento, embalagem, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, etc.

5.2. Os Itens que compõe “Kit I” deverão vir embalados individualmente (um aum), em

pacote primário e acondicionados em embalagem secundária na forma de sacola decorativa.

5.3. Os itens que compõe o “Kit II” deverão vir embalados individualmente (um a um) em embalagem plástica transparente e amarrados com laço decorativo.

5.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos “Kits Natalinos” conforme este Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as especificações estabelecidas, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente.

5.5. A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os itens que compõe objeto quando:

a) Houver na entrega, embalagens primárias ou secundárias danificadas, com defeito ou inadequadas, que comprometam a sua qualidade.

b) Os itens não atenderem as especificações deste Anexo I – Termo de Referência.

c) Os itens apresentarem qualquer alteração.

5.5.1. Nos casos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima, a substituição, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora da comunicação, sem ônus para o Município de Atalanta – SC, ficando à Contratada sujeita as penalidades, no caso de descumprimento.

5.6. A Contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos “Kits Natalinos”, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da entrega.

5.7. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Atalanta - SC ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.

5.8. A Contratada é responsável pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

5.9. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, em qualquer vínculo empregatício pelo fornecimento.

5.10. A Contratada deverá promover o transporte dos itens em veículos apropriados.

5.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Justificativa de Dispensa de Licitação nº 76/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

6.1. O Município de Atalanta – SC será responsável por:

6.1.1. Disponibilizar à Contratada os dados necessários o fornecimento do objeto.

6.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada via e-mail.

6.1.3. Efetuar o pagamento segundo os prazos e condições estabelecidas.

6.1.4. Fiscalizar e controlar o fornecimento, comunicando à Contratada qualquer irregularidade constatada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar ar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto De 2013.](#)

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 8.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

IV **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. nº 157, da Lei Federal nº 14.133/21).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. nº 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. nº 159, da Lei Federal nº 14.133/21).

8.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. nº 159, da Lei Federal nº 14.133/21).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. nº 161 da Lei Federal nº 14.133/21).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. nº 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. nº 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. nº 138 e nº 139 da mesma Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.1. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. nº 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. nº 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em

ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. nº 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.11. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. Wilberto Zich – Secretário de Administração e Finanças, designado pelo Prefeito Municipal, para executar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

14.2. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, Matrícula nº 1138, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora deste Contrato, a qual acompanhará os registros realizados pela Fiscal de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e exigência, entre outros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente Contrato, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas, da Advogada do Contratante, da Fiscal do Contrato e da Gestora do Contrato.

Atalanta, XX de XXXXXX de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Município de Atalanta - SC

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTORA DO CONTRATO

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

XXX.XXX.XXX-XX

FISCAL DO CONTRATO

WILBERTO ZICH

XXX.XXX.XXX-XX

ADVOGADA

TAUANE KNOTH HILLESHEIM

Advogada

OAB - SC XXXXX

22
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202_
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/202_

ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, através de seu Representante Legal o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____, para cumprir os requisitos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº ___/___, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, que:

a) Cumpre e acata as normas estabelecidas na Justificativa de Dispensa de Licitação nº/2024, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República de 1988;

() Ressalva: Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).

c) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar;

d) Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- g) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos;
- i) São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº13.709/2018, **DECLARA AINDA QUE:**

- a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/Instrumento Contratual;
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- d) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município;
- e) Fica obrigada a comunicar a Administração Pública, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do Art. º 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, cabendo as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, **DECLARA** que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa